

PROCESSO Nº: 951.424
NATUREZA: AUDITORIA
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
EXERCÍCIO: 2013

À Secretaria da Segunda Câmara,

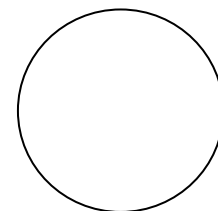
Tratam os autos de Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Itabirito, que teve por objetivo verificar o recebimento e a devida aplicação dos recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

Em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório estabelecidos no art. 5º, LV, da Constituição da República, determino a **citação** dos responsáveis abaixo arrolados (alguns identificados às fls. 12/13), para que, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, apresentem defesa e documentos que julgarem pertinentes **acerca dos “Achados de Auditoria” constantes do relatório técnico acostado às fls. 11/37 e individualmente especificados no quadro abaixo.**

Com os ofícios de citação, cópia do relatório técnico deverá ser remetida aos responsáveis.

Cientifique-os de que a defesa deverá ser apresentada por eles próprios ou por procurador devidamente constituído, conforme dispõe o *caput* do art. 164 da Resolução nº 12/2008 e, ainda, de que a falta de manifestação no prazo assinado implicará o julgamento do processo com base em seu atual estágio de instrução.

Considerando que compõe os autos, no Anexo 01, mídia eletrônica (CD) contendo evidências relacionadas aos Achados de Auditoria, caso haja comparecimento das partes nessa unidade para vista dos autos e obtenção de cópia, autorizo, desde já, a impressão dos documentos que forem necessários à elaboração de defesa.



Responsável	Qualificação	Achados
Alexander Silva Salvador Oliveira	Prefeito Municipal	2.1; 2.2 e 2.3
Maurício Fernando Oliveira de Miranda	Controlador Interno	2.1; 2.2 e 2.3
Alessandro Rohlf Massaini	Secretário de Esportes e Lazer	2.2
Antônio Neto Avelar	Secretário de Agricultura e Abastecimento	2.2
Artidório Pereira Senem	Secretário de Seg.e Trânsito	2.2
Carmem Lúcia Santiago de Miranda	Secretária de Comunicação Social	2.2
João Batista dos Reis Alves	Assessoria Jurídica Contenciosa	2.2
Jussara do Carmo Vieira	Assistência Social	2.2
Lúcio Flávio Rodrigues	Secretário de Obras e Serviços	2.2
Marília de Toledo	Secretária de Fazenda	2.1 e 2.2
Octávio João Silva Baeta Júnior	Secretário de Obras e Serviços	2.1 e 2.2
Sanders Jones de Assis	Secretário de Desenvolvimento Econômico	2.2
Sebastião Antônio da Silva	Chefe de Gabinete	2.2
Ubiraney de Figueiredo Silva	Secretário de Cultura e Turismo	2.2
Valdir José de Moraes	Secretário de Administração	2.1; 2.2 e 2.3

Manifestando-se os responsáveis, encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM para reexame e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal para emissão de parecer conclusivo.

Silentes, remetam-se os autos diretamente ao Órgão Ministerial.

Tribunal de Contas, em 15/04/2015.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator